ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1080/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO SÉRGIO DOUGLAS GRANJA DE SOUZA.

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001–83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AĹ, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 - CONTRATADO

SÉRGIO DOUGLAS GRANJA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2034588 SEDS/AL e CPF/MF sob o nº 054.583.574-77, residente e domiciliado na Rua Francisco Marques, nº 50, Luziápolis, Campo Alegre/Alagoas.

03 - OBJETO

O CONTRATADO exercerá a função de FISCAL ESCOLAR, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Menino Jesus de Praga, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

3.1 - O CONTRATADO desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 874,53 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 7.433,53 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 03/04/17 e término em 30/11/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

CAMPO ALEGRE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.04.001; Funcional Programática: 12.361.005.2018; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.99.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

CONTRATANTE

Sérgio Douglas Granja de Souza

CONTRATADO

1^a Testemunha

CPF nº 889099054-68

2ª Testemunha maria fore dos Santos Silver

CPF nº 534.057.064-91